



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 227/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 963.780,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 227/2025, de autoria do Poder Executivo, trata da alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como da abertura de crédito especial no valor de R\$ 963.780,00, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2025.

Os recursos serão aplicados na reforma de pontes de madeira e na aquisição de combustível para os maquinários utilizados na manutenção de estradas rurais, com base em adesão a ata de registro de preços da Prefeitura de Nobres/MT. Os valores têm origem em excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Transportes (FMT).

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura do crédito especial está amparada nos artigos 41, inciso II; 42; e 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, que regulamentam a abertura de créditos com base em excesso de arrecadação. A proposta observa o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), conforme declaração de adequação orçamentária e financeira apresentada. Também há compatibilidade com as metas estabelecidas no PPA (Lei nº 6.544/2024), na LDO (Lei nº 6.619/2024) e na LOA (Lei nº 6.706/2024).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O impacto financeiro é de R\$ 963.780,00 (novecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais), com a seguinte distribuição: R\$ 639.000,00 para serviços de terceiros – pessoa jurídica, voltados à reforma de pontes de madeira, conforme ata de registro de preços nº 165/2024 (Pregão Eletrônico nº 041/2024 da Prefeitura de Nobres/MT); R\$ 324.780,00 para aquisição de combustível destinado aos maquinários da Secretaria de Infraestrutura que atuam na manutenção de estradas rurais. A proposta não altera a meta física do projeto, permanecendo em 2.600 km de vias atendidas, e a despesa é classificada como de capital e custeio, conforme plano de aplicação anexo.

A matéria tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade imediata de aquisição de insumos e serviços para garantir a trafegabilidade e segurança nas vias rurais durante o período de estiagem.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 227/2025 apresenta-se juridicamente adequado, tecnicamente justificado e financeiramente compatível, viabilizando a continuidade das ações de manutenção da malha viária rural com utilização responsável de recursos públicos oriundos de receitas próprias do Fundo Municipal de Transportes.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 227/2025, em regime de urgência simples, considerando sua conformidade legal, compatibilidade orçamentária e a relevância estratégica das ações de infraestrutura rural para a mobilidade e o escoamento da produção agrícola do Município de Tangará da Serra.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR